



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP      NÚMERO: 04-025/2014**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CEP:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**LOCAL:**

**DATA:**

**ASSINATURA:**

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (83) 3218 – 9005 ou pelo e-mail [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_

**MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO  
Pregoeiro da COPEL/SEAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-025/2014  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**2013/103346 e 2013/103354 da SEJER**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CINTO DE TRAÇÃO, COLCHONETE, ESTEPES, CAIXA TÉRMICA, BOLA SUIÇA, MEDICINE BALL, BARREIRA MOVEL, GOLEIRAS PORTÁTEIS, DISCIPLINADORES, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MÁQUINA FLEXORA, ULTRASSOM, MESA DE MASSAGEM, CORRENTE RUSSA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE GELO, HALTERES, ANILHA, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LOCAL:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA - PB – SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DIA: 11/04/2014**

**HORA: 09h:30m**

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04-025/2014**

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 1.763, de 16 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04-025/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no presente Edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo para os efeitos.

Processos Administrativos Nº. **2013/103346 e 2013/103354 da SEJER.**

**Local:** Sala da Comissão Central Permanente de Licitação na Rua Diógenes Chianca, 1777-Água Fria – João Pessoa / PB, Fone: (83) 3218 9005 / 3218.9006.

**Data:** **11/04/2014**, (Na hipótese de não haver expediente nesta data, a sessão ficará adiada para o próximo dia útil).

**Hora:** **9:30 hs**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CINTO DE TRAÇÃO, COLCHONETE, ESTEPES, CAIXA TÉRMICA, BOLA SUIÇA, MEDICINE BALL, BARREIRA MOVEL, GOLEIRAS PORTÁTEIS, DISCIPLINADORES, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MÁQUINA FLEXORA, ULTRASSOM, MESA DE MASSAGEM, CORRENTE RUSSA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE GELO, HALTERES, ANILHA, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

**2.0 - DOS ANEXOS**

2.1 - Integram este edital o **anexo I** – Termo de Referência, **anexo II** – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRF – Certificado de Registro de Fornecedores”, e **anexo III** – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **anexo IV** – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de sua condição ou não de ME ou EPP, **anexo V** – Minuta do Contrato, **anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**3.0 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, pelos Decretos Municipais nº 4.985, de 18 de novembro de 2003 e nº 7.884, de vinte e quatro de maio de 2013, que instituíram o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto nº 7.364, de 04 de Outubro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto neste Edital.

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**4.0 – DA DOTAÇÃO**

**4.1** – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2014, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

**5.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:

- a) Documentação de credenciamento (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- c) Envelope 1 - Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e
- d) Envelope 2 - Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).

**5.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades estrangeiras que não funcionem regular e legalmente no país;
- d) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal regidos pela Lei nº 8.666/93.

**5.3** - As empresas licitantes poderão participar em um ou mais itens, devendo a empresa vencedora apresentar na sua habilitação técnica, atestados compatíveis ao ITEM correspondente.

**6.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos:

**6.1.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo **consolidado com todas** as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.2** – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo **PODERES PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO CERTAME E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**6.2** - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento juntamente com seu documento de identidade, em seguida, a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme ANEXO IV, e, finalmente, os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. A comprovação da condição de Microempresas ou EPP, se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida com data não anterior a 01 de julho de 2013.**

**6.3** - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.4** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado à manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**6.5** – A não-apresentação ou incorreção insanável de imediato de qualquer documento de credenciamento, bem como o não-comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação desse licitante na disputa dos lances desse certame.

**6.6** – O licitante não credenciado por descumprimento de algum subitem acima, poderá participar do certame com sua proposta inicial, não podendo ofertar lances.

**7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA**

**7.1** – A proposta de preços deverá:

**7.1.1** - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro da  
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD  
Pregão nº 04-025/2014  
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**7.1.2** – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

**a)** As propostas deverão ser, necessariamente, datilografada, impressa e preenchidas através de edição eletrônica de textos. Será encaminhado ao licitante um arquivo em planilha de Excel que deverá ser preenchido nos campos do Valor Unitário e Marca e entregue no dia da sessão em Pendrive ou CD fora do envelope da proposta, sob pena de desclassificação do licitante. **OBS: O arquivo é gerado individualmente por empresa, por isso quando solicitado o arquivo não poderá ser preenchido por outra empresa;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca de cada produto cotado, e respectivo preço por item, como também o valor Global do ITEM, em moeda corrente nacional expresso em algarismos e de preferência por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;
- d) Afirmar o prazo de garantia contra defeitos de fabricação;
- e) Afirmar o prazo de entrega do produto;
- f) Afirmar o prazo de validade da proposta;
- g) Apresentar Catálogo dos produtos cotados.
- h) Declarar o nome e endereço, na cidade de João Pessoa, da empresa responsável pela assistência técnica ao produto ofertado durante o prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**7.1.3** - A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas.

**7.2 - A proposta de preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:**

**7.2.1** – Os preços propostos pelo licitante:

- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes;
- c) São fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**7.3 – O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

**7.3.1** - Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

**7.3.2** - O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho;

**7.4** – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**7.5** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressaltados;

**7.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**7.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA”(subitem 7.1.2), observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

**8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres e conter a documentação abaixo:

Ao Pregoeiro da  
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD  
Pregão nº 04-025/2014  
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**8.1.1 - No caso de EMPRESA CADASTRADA NESTA PREFEITURA**

**a)** CRF – Certificado de Registro de Fornecedores vigente, emitido pela Divisão de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos da Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema**, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003;

**b)** A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

**c)** Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital;

**d)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

**e)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**e.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
  - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.1.2 – No caso de EMPRESA NÃO CADASTRADA NESTA PREFEITURA:**

- a) Comprovação da habilitação jurídica mediante a inclusão dos seguintes documentos:
  1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
  2. Contrato social ou outro ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações, ou o ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores.
- b) Comprovação da regularidade fiscal mediante a inclusão dos seguintes documentos:
  1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para entrega dos documentos de habilitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
7. Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.

c) Comprovação da qualificação econômica e financeira será feita mediante a inclusão dos seguintes documentos:

**c.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos documentos de habilitação;

**c.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4. Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital.

f) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

**8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;**

**8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):**

**8.3.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**8.3.2** – Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

**8.3.3** – Se o licitante for à **matriz** e o fornecedor do produtos ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

**8.3.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**8.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA HABILITAÇÃO”, observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

## **9.0 - DO PROCEDIMENTO**

**9.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

**9.1.1** – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

**9.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

**9.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**9.4** - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**9.4.1** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

**9.4.2** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**9.4.3** – Depois de definido o lance de menor preço por ITEM, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**9.5** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**9.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**9.7** – Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**9.9** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao entendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:

**9.9.1** – A identificação da PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.2 deste Edital;

**9.9.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

**9.9.3** – Para efeito do disposto no item 9.9.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

**b)** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2 deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.10** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o ITEM, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará o referido preço com o estimado para contratação;

**9.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**9.12** - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

fixadas neste edital; no caso de empresa identificada como ME ou EPP, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, em havendo alguma restrição nesta comprovação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.12.1** - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 6.2 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas;

**9.13** – Nas situações previstas nos subitens **9.7**, **9.9** e **9.11**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**9.14** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**9.15** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**9.16** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Esta licitação é do tipo **menor preço por ITEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 4.985/2003;

**10.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

**10.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**10.5** - No caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

**10.6** – Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por ITEM, o pregoeiro concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o ITEM e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**11.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**11.2** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**11.3** - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretário de Administração do Município, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**11.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

**11.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

**12.2** - Homologado o resultado da licitação, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

**12.2.1** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

**12.2.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

**12.3** - O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**12.4** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Participantes;

**12.5** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

**12.6** - A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**12.6.1** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses;

**12.7** - A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**12.8** - Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**12.9** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;

**12.10** – Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**12.11** - Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**12.12** - A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR VALOR POR ITEM será o DETENTOR DA ATA.

**12.13** - Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

**12.14** - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.15** - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

### **13.0 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** - O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho. e

**13.2** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

### **14.0 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para entregar o(s) produto(s) solicitado(s). Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**Parágrafo Único:** A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(o) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SEAD, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 4.985/2003.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular, ou recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **9.13** acima.

**15.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**15.1** - O objeto da presente licitação será recebido:

**15.1.1 - Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

**15.1.2 – Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias.

**15.2** - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**15.3** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**15.4** – Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho correspondente.

**15.5** – Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

**15.6** - O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:

**15.6.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

**15.6.2** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**15.7** – Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

**15.8** - À Comissão referida no subitem **15.2** compete, entre outras atribuições:

**15.8.1** - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**15.8.2** - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

**15.9** - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**16.0 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem **15.2**, denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**16.2** - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**16.2.1** - Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

**16.2.2** - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**16.2.3** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

**16.2.4** - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**17.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**17.1.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

**17.2** - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**”.

**17.3** - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**17.4** - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**18.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**18.2** - No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**18.2.1** - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**18.2.2** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**19.0 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

**20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - A Contratada, durante a vigência deste contrato, se comprometem a:

**20.1.1** – Entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação por parte da Secretaria Solicitante;

**20.1.2** – Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**20.1.3** - Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual;

**20.1.4** - Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**20.1.5** – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**20.1.6** – Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**20.1.7** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**20.1.8** - Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**20.1.9** – Manter, durante a execução do instrumento contratual, empresa responsável pela assistência técnica ao produto ofertado durante o prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**20.1.10** – Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

**20.1.11** – A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato;

**20.2** – A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

**20.3** - Prestar Garantia mínima de 12 (meses) ou conforme consta na descrição no Termo de Referência, com cobertura total para peças e serviços, a partir da data de entrega.

**21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**21.1.1** - Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

**21.1.2** – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

**21.1.3** – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEAD;

**22.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**22.2** - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**22.3** - A SEAD poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 4.985/03;

**22.4** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na COPEL-Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caso o licitante se utilize

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900

Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

da transmissão por fac-smile pelo nº (83) 3218-9005, os originais devem ser remetidos de forma urgente via SEDEX/AEREO para juntada aos autos do processo.

**22.5** – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que for alterado no Edital, ficando o restante da matéria não impugnada no primeiro momento, preclusa.

**22.6** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.7** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SEAD, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.8** - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**22.9** – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

**22.10** - O pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**22.11** - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**22.12** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**22.13** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**22.14** – **Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada na Divisão de Cadastro de Fornecedores desta Secretaria de Administração, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.**

**22.15** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**22.16** – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão obrigatoriamente fornecer todos os dados constantes no Recibo de Retirada do Edital, inclusive com indicação do e-mail, através do qual serão feitas todas as notificações futuras da Administração.

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**22.17** - Cópia do extrato do edital estará afixado no quadro de avisos do edifício-sede da SEAD, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, no Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone/fax (83) 3218-9005, das 14:00 às 18:00 horas e ainda pelo endereço [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com).

João Pessoa (PB), 31 de março de 2014.

**Manoel Taigy de Queiroz Mello Neto  
Pregoeiro da COPEL/SEAD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

ITENS	CÓD.	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
0001	1180403002	CINTO DE TRAÇÃO - AJUSTÁVEL (CORDAS DE TRAÇÃO) CINTURÃO CONFECCIONADO EM EVA, NYLON E AERADO QUE GARANTEM A DURABILIDADE E HIGIENE, ITENS INCLUSOS: 2 CINTURÕES 4 ELÁSTICOS - INTENSIDADE MÉDIA 2 MANOPLAS COM ARGOLAS DE AÇO - CANELEIRAS, 02 (DUAS) MANOPLAS COM ARGOLAS DE AÇO.	UND	16		
0002	1090403044	COLCHONETE PARA ABDOMINAL - COLCHONETE PARA GINÁSTICA REVESTIDO, IDEAL PARA VOCÊ PRATICAR SEUS EXERCÍCIOS COM CONFORTO, PODE SER USADO EM CASA OU NA ACADEMIA, POIS É MUITO PRÁTICO E NÃO OCUPA MUITO ESPAÇO. -REVESTIDO EM NAPA CICAP - DENSIDADE: AGLOMERADO AG 100 DIMENSÕES APROXIMADAS: 95X44X3CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 1,3 KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	15		
0003	1110305002	ESTEPES (BANCOS) CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA 15 E 20CM - IDEAL PARA EXECUTAR AERÓBIAS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	8		
0004	1110320018	FAIXA ELÁSTICA - VÁRIOS GRAUS DE RESISTÊNCIA - COMPRIMENTO: 1,5 M, - LARGURA: 14 CM. DIFERENCIAIS: - LEVES E PORTÁTEIS. - ECONÔMICAS E VERSÁTEIS, POSSIBILITAM UMA AMPLA GAMA DE EXERCÍCIOS. - PRODUZEM FORÇA POSITIVA E NEGATIVA SOBRE OS MÚSCULOS. - RESISTÊNCIA UNIFORME. - APROVADAS PELA APTA (AMERICAN PHYSICAL THERAPY ASSOCIATION). COMPOSIÇÃO: - BORRACHA NATURAL. - UMA DE CADA NÍVEL DE RESISTÊNCIA GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	5		
0005	1110320019	TORNEZELEIRAS DE MUSCULAÇÃO 1 KG - GARANTIA 06 MESES - PESO 1 KG - MEDIDAS APROX. 50 X 13 CM.	UND	30		
0006	1089902012	BOLSAS DE GELO FLEXÍVEL MÉDIA GARANTIA 01 ANO REGISTRO NA ANVISA DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM.	UND	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

0007	1089902013	BOLSAS DE ÁGUA QUENTE GRANDE BORDAS REFORÇADAS E BOCAL FIRME PARA MAIOR SEGURANÇA. FABRICADA EM BORRACHA NATURAL. ALETAS PARA DIFUSÃO DE CALOR.	UND	5		
0008	1090602025	BOLA SUIÇA DE 75 CM GARANTIA 06 MESES CAPACIDADE ATÉ 150 KG. (CAPACIDADE ESTÁTICA) VENDIDA MUCHA COM PINO PARA FECHAMENTO DO BICO.	UND	3		
0009	1090602016	BOLA SUIÇA DE 85 CM GARANTIA 06 MESES CAPACIDADE ATÉ 150 KG. (CAPACIDADE ESTÁTICA) NÃO ACOMPANHA BOMBA. VENDIDA MUCHA COM PINO PARA FECHAMENTO DO BICO.	UND	3		
0010	1110302027	BOLA DENTE D LEITE 300 G BOLA TIPO DENTE DE LEITE, COM BORRACHA RESISTENTE.	UND	30		
0011	1110402100	BOLA FEIJÃO CARACTERÍSTICAS: BOLA COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL 55X80CM DE DIÂMETRO. QUALQUER COR. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	5		
0012	1110302114	MEDICINE BALL - BOLA 3 KG - CÂMARA AIRBILITY - MATRIZADA- BORRACHA - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COR. AMARELA.	UND	2		
0013	1110300003	MEDICINE BALL - PESO 4 KG BOLA DE USO FISIOTERÁPICO E PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA.	UND	2		
0014	1110313018	MEDICINE BALL - PESO 5 KG BOLA DE USO FISIOTERÁPICO E PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA.	UND	2		
0015	4110303092	CAIXA TÉRMICA: - A CAIXA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C). SEU CORPO E TAMPA CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU). CARACTERÍSTICAS - VALIDADE: INDETERMINADA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES DA NATUREZA. - GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, POR 1 ANO DA DATA DE AQUISIÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS (TAMPA E ALÇA), POR 3 MESES. - ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL - TAMPA REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: ALTURA: 36 CM LARGURA: 66 CM	UND	2		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		PROFUNDIDADE: 37 CM - CAPACIDADE TOTAL: 40 A 60 LITROS - CONSERVAÇÃO MÁXIMA: 3 DIAS - MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO.				
0016	4070502036	BARREIRA MOVEL, COM ALTURA FIXA PARA MARCAÇÃO DE LIVRES - PORTATIL. TROLEI PARA BARREIRAS (5 BONECOS) PERMITE O USO DAS MESMAS EM RELVADO SINTETICO E SUPERFICIES DE PISOS DURO GRAÇAS AO SISTEMA DE 4 RODAS E ALÇA, O SISTEMA PODE SER MOVIDO COM O MINIMO - ESFORÇO. KIT INCLUI: CARRO DE TRANSPORTE (TROLEI) + BARREIRA DE 5 (CINCO) ELEMENTOS ALTURA FIXA DE 175 CM.	UND	2		
0017	4090503163	CARRO ELÉTRICO: MODELO TRANSPORTE PARA 4 PASSAGEIROS; MOTOR ELÉTRICO 48-V 3.2 HP OU SIMILAR; CHASSIS E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CARENAGEM ENVOLVENTE EM (POLÍMERO RESISTENTE); 6 BATERIAS TRACIONÁRIAS DE 8V CADA TOTALIZANDO 48V; RAIOS DE GIRO APROXIMADO DE 2.3 M; METRAGEM APROXIMADA DO VEÍCULO: 264.2 X 120.1 X 174 CM.	UND	1		
0018	4040713008	MACA DE DESLOCAMENTO DENTRO DE CAMPO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO E TELA DE FIO DE NYLON 2000 REVESTIDO EM PVC.	UND	2		
0019	4080417848	QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MDF 10MM REVESTIDO COM FORMICA BRANCA BRILHANTE, EMOLDURNO COM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR. COM 0,45 CM DE COMPRIMENTO TAMBEM FOSCO, ACOMPANHA SUPORTE DE APAGADOR, CANETA - BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	1		
0020	4080102457	BANCOS PORTATEIS COM 11 (ONZE) LUGARES COM ABRIGO, EQUIPAMENTO COM DIVERSAS APLICAÇÕES EM LOCAIS ABERTOS. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ESTRUTURA DE ALUMINIO, ABRIGO COM CHAPA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE E BANCO DE MADEIRA. TAMANHO DO ABRIGO COM CHAPA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE E BANCO DE MADEIRA. TAMANHO DO ABRIGO - 4,80 M (C) X 0,80 M (L) X 2,25 M (A) E TAMANHO DO BANCO 4,80 M(C) X 0,46 M (L) X 0,52 M (A).	UND	2		
0021	4080102459	BANCOS OFICIAIS COM 5 LUGARES BANCO	UND	2		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		MADEIRA (SUECO) COR: MADEIRA TAMANHO MÍNIMO: 0,35 X 0,30 X 6,0 M.				
0022	4070507006	GOLEIRAS PORTÁTEIS (TRAVES COM RODAS) TUBOS DE AÇO CARBONO 4", PINTURA SINTÉTICA TAMANHO INTERNO LIVRE 7,32M X 2,44M, HASTE 0,65 E PROFUNDIDADE 1,60M (TAMANHO OFICIAL) ACOMPANHA KIT CABO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA REDE	UND	2		
0023	4070505023	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE CAMPO INDICADAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE. COMPOSIÇÃO: ABS OU MATERIAL SIMILAR E ESTACAS EM AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS: 93X20X25 CM	UND	30		
0024	4040704000	DISCIPLINADORES - GRADIS MOVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,20 DE ALT. X 2,00 COMPRIMENTO CO CANTOS ARREDONDADOS.	UND	100		
0025	4099905016	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - DISPLAY: MULTIFUNCIONAL EM LCD - VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAÇÃO CARDÍACA E CALORIAS. PROGRAMAS: 11 PROGRAMAS DE TREINAMENTO, GRÁFICO DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE FÁCIL LEITURA SISTEMA DA ABSORÇÃO DE IMPACTO: SAC SHOCK ABSORBER CONTROL (OPCIONAL). SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELETRÔNICA: 0 A 15%. MONITORAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP E RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA POLAR. LUBRIFICAÇÃO: MANUAL. ESTRUTURA: DE AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MOTOR: 5 HP AC. VELOCIDADE MÁXIMA: 25 KM/H OU SUPERIOR ÁREA MÍNIMA DA MANTA: 58,6" X 19,7" / 148 CM X 50 CM (CXL) CAPACIDADE MÍNIMA DE UTILIZAÇÃO: 330 LBS / 180 KG DIMENSÕES MÍNIMAS: 81,5" X 35,4" X 57,8" / 212 CM X 86 CM X 145 CM (C X L X A) OPÇÕES DE IDIOMA: TRÊS (INGLÊS, ESPANHOL OU PORTUGUÊS) GARANTIA LIMITADA: 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO TENSÃO: 110 OU 220 VAC	UND	4		
0026	4070505024	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO - ESTAÇÃO 1: • TREINAMENTO TOTALMENTE AJUSTÁVEL - BRAÇO / CABO FUNCIONAL FORNECE MAIS DE 100 EXERCÍCIOS. CADA EXERCÍCIO REALIZADO COM HALTERES PODE SER DUPLICADO. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS DE TRÍCEPS E BÍCEPS POR POSSUIR UM POLIA	UND	10		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		<p>AJUSTÁVEL NA ALTURA. ESTAÇÃO 2: • COLUNA DUPLA COM CABO AJUSTÁVEL. POSSUI DIVERSOS ANGULOS DE AJUSTES PARA AMBOS OS CABOS PODENDO SER UTILIZADA PARA PUXADAS, REMADAS E ATÉ MESMO SUPINO EM BOLA. ESTA ESTAÇÃO PROPORCIONA RESISTÊNCIA A QUALQUER ÂNGULO, EM QUALQUER ALTURA DESEJADA. ESTAÇÃO 3: • BANCO PARA SUPINO RETO, INCLINADO, E OMBRO. CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA, ALÉM DE POLIA QUE PODE SER UTILIZADA PARA FLEXÕES ABDOMINAIS. ESTAÇÃO 4: • LEG PRESS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNA INTEIRA. O CABEAMENTO DESTA ESTAÇÃO OFERECE UMA PROPORÇÃO DE 1:2 PARA ATÉ 400 LBS DE RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: • ESTRUTURA: 2 "X 3", E DOIS "X 2", TUBOS DE AÇO PESADO. • ACABAMENTO: CINZA PLATINUM MULTI-ESTÁGIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. • POLIAS: DIÂMETRO "4-1/2, FIBRA DE VIDRO REFORÇADA DE NYLON. • CABOS: INTERNAMENTE LUBRIFICADAS, 7 X 19, AVALIADO EM 2000 LIBRAS RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. • ESTOFADOS: DUPLA-COSTURA DE VINIL PESADO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA, COM CONTORNOS EXTREMAMENTE GROSSOS. • PLACAS DE PESO: PRECISÃO "1-1/4 GROSSO MOÍDO COM EZ GLIDE E BUCHAS DE NYLON. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>				
0027	4099902034	<p>BICICLETA ERGOMÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • PAINEL INTUITIVO COM FAIXA MOTIVACIONAL, DISPLAY COM LETRAS GRANDES, SUPORTES PARA GARRAFAS E ACESSÓRIOS, PROGRAMAS DE TREINAMENTO. • AJUSTE DO ASSENTO QUE PERMITE REGULAGEM SIMPLES E RÁPIDA. • PEDAIS GRANDES PARA MAIOR APOIO, COM TIRAS FIRMA-PÉ. MAIOR SEGURANÇA AO PEDALAR. • CAPACIDADE MÍNIMA DE USO: 160KG. • DIMENSÕES MÍNIMAS: 58CM (L) - 115CM (C) - 150CM (A). • ESTRUTURA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRATA. • PEDAIS: ROLAMENTOS BLINDADOS, PEDAIS GRANDES E COM FIRMA-PÉ • ELETRICIDADE: GERAÇÃO ELETROMAGNÉTICA, NÃO NECESSITA DE ENERGIA EXTERNA. (EXISTE PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA FONTE DE ENERGIA</p>	UND	4		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		EXTERNA). • DISPLAY: INTUITIVO, TECLADO TÁCTIL COM TECNOLOGIA LED. • INFORMAÇÕES DO DISPLAY: TEMPO, DISTÂNCIA, RPM, RESISTÊNCIA (CARGA), BATIMENTOS CARDÍACOS, GASTO CALÓRICO (CALORIAS / METS). • PROGRAMAS: MÍNIMO DE 11 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. • MONITORAMENTO CARDÍACO: HANDGRIP E FREQUÊNCÍMETRO POLAR. • RESISTÊNCIA: 15 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICA. • GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS				
0028	4070519009	SUPINO DECLINADO CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS -1 SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE ANILHAS. - BRAÇOS COM 2 SUPORTES DE ANILHAS.- SISTEMA DE MOVIMENTO CONVERGENTE DOS BRAÇOS. - BRAÇOS COM REGULAGEM DO PONTO DE SAÍDA. - APOIO DAS PERNAS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA - ESTRUTURA EM AÇO, COM SISTEMA NIVELADOR QUE GARANTE ESTABILIDADE E SEGURANÇA. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1		
0029	4070522018	VOADOR - MULTI ESTAÇÃO VOADOR COM SUPINO COM 80KG EM ANILHAS DE PESO *BANCOS EXTRA - CONFORTÁVEIS. *SISTEMA DE CABOS REFORÇADOS *AÇO TUBULAR SUPER RESISTENTE *POLIAS SILENCIOSAS E ALTO LUBRIFICADAS DE BRONZE ESCOVADO COM ÓLEO GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1		
0030	4070513012	MÁQUINA FLEXORA - ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SISTEMA DE VARIAÇÃO DE FORÇA; CABOS DE AÇO 3/16" REVESTIDOS COM TECIDO NÁUTICO; ESTOFADOS INJETADOS EM POLIURETANO, REVESTIDO COM TECIDO NÁUTICO; CAPACIDADE DE PESO: ENTRE 80 KG A 120 KG. FARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	2		
0031	4070513013	MÁQUINA EXTENSORA - ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SISTEMA DE VARIAÇÃO DE FORÇA; CABOS DE AÇO 3/16" REVESTIDOS EM NYLON; ESTOFADOS INJETADOS EM POLIURETANO, REVESTIDO COM TECIDO NÁUTICO; CAPACIDADE DE PESO: ENTRE 80 KG A 120 KG.	UND	2		
0032	4099921003	ULTRASSOM CARACTERÍSTICAS TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA EM LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY) AZUL; FREQUÊNCIA	UND	4		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		PORTADORA DE 1 MHZ; SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ULTRAPASSAR 41°C; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20% OU 50% DE TEMPO ON; ERA DE 3,5CM <sup>2</sup> ; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM <sup>2</sup> VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS. SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA. VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA 24 MESES REGISTRADO NA ANVISA.				
0033	4099920017	TENS: TENS (ELETROANALGESIA) PORTÁTIL - BIVOLT OU 220V. DUAL CHANNEL PARA USO COM 2 OU 4 ELETRODOS. 3 MODOS DE TENS UNIDADE: BURST, MODULATION, CONSTANT. TECNOLOGIA DE MICROPROCESSADOR PARA O DESEMPENHO DE MARCAÇÃO DE PRECISÃO LARGURA DE PULSO: 30-260 (MS) FREQUÊNCIA: 20-150 (HZ) 80 MA AMPLITUDE FORMA DE ONDA: ASSIMÉTRICA, BI-FÁSICOS PULSO PRAÇA TIMER: 15, 30, CONSTANT, MANUAL DE INSTRUÇÕES GERAIS EM PORTUGUÊS, GARANTIA 12 MESES.	UND	4		
0034	4090513023	MACAS: MACA RECLINÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, ORIFÍCIO DE APOIO PARA CABEÇA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E APOIO PARA BRAÇOS FRONTAL.	UND	4		
0035	4091113000	MESA DE MASSAGEM - GARANTIA 01 ANO - DIMENSÕES 190 X 80CM - ALTURA REGULÁVEL 60 A 85CM -ESPUMA D28 COM 4CM - MADEIRA IMUNIZADA - APOIO DE CABEÇA - CAPACIDADE ESTÁTICA MÁXIMA 400KG - COM PRATELEIRA INFERIOR - APOIO DE CABEÇA COM ESPUMA.	UND	2		
0036	4091103000	CORRENTE RUSSA ELETROESTIMULADOR MULTIFUNCIONAL: CORRENTE DE MÉDIA FREQUÊNCIA, CORRENTE RUSSA E CORRENTE AUSSIE - CARACTERÍSTICAS TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; CORRENTE RUSSA COM PORTADORA DE 2500 HZ E MODULADA POR TRENDS DE PULSO A 50 HZ CORRENTE MÉDIA FREQUÊNCIA TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; 10 CANAIS DE SAÍDA; PROJETADO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA; ALIMENTAÇÃO: TENSÕES DE REDE NA FAIXA DE 100 - 240 VOLTS 50/60	UND	2		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		HZ. CORRENTE AUSSIE (CORRENTE AUSTRALIANA) (FREQUÊNCIA DE PORTADORA DE 1.000HZ OU 4.000HZ COM DURAÇÃO DE BURST DE 4MS OU 2MS); ELETROLIPOLISE (2.500HZ MODULADO POR 75HZ); VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA 24 MESES. REGISTRADO NA ANVISA.				
0037	4091106000	FES TENS/FES (ELETROANALGESIA / ELETROESTIMULADOR) PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS MODOS DE OPERAÇÃO: TENS: MODO NORMAL (TENS: CONVENCIONAL); TENS VF TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; TENS VIF TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA; TENS AC TENS ACUPUNTURA; BURST TENS MODULADO EM TENS DE PULSO A 2HZ; FES SYNC FES SINCRONIZADO; FES REC FES RECÍPROCO; FES SYNC VIF FES SINCRONIZADO COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA; FES REC VIF FES RECÍPROCO COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA. VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA 24 MESES REGISTRADO NA ANVISA.	UND	2		
0038	4091103001	CAMA ELÁSTICA / TRAMPOLIM DIMENSÕES 96CM DIÂMETRO PESO 500G.	UND	4		
0039	4091105003	ESPALDAR SUECO ESTRUTURA EM MADEIRA C/12 BARRAS DE APOIO. ENVERNIZADA. - GARANTIA 03 ANOS - REGISTRO ANVISA - MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO 47 X 238 X 92 CM (PXAXL) - SUPORTA ATÉ 135 KG.	UND	1		
0040	4091120003	TORRE SUPORTE PARA 10 PARES DE HALTERES DE 1 A 10KG CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 50 X 50MM PARA CONJUNTO DE HALTERES REVESTIDOS (EMBORRACHADOS) EM PVC COLORIDO, FACILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	UND	1		
0041	4091104000	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO CARACTERÍSTICAS PODE SER UTILIZADO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO; POSSUI EVA NO LADO INFERIOR, PARA EVITAR DESLIZES; COMPOSIÇÃO FÍSICA: MADEIRA; EVA LIXADA; AÇO CARBONO; RAVENA TIPO FEIJÃO. - PESO MÁXIMO: 135 KG DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE GERAIS GARANTIA: 12 MESES.	UND	6		
0042	4091105004	ESCADA FUNCIONAL MEDIDAS: LARGURA 45CM COMPRIMENTO DEGRAU 50CM COMPRIMENTO TOTAL 5M FITA: 40MM NA	UND	1		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		COR PRETA (LATERAIS) E 35MM FITA AMARELA (DEGRAUS). ACABAMENTO COM ILHÓS NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO. UTILIZADO PARA TRABALHOS DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA E TRABALHO FUNCIONAL.				
0043	4091102003	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO - CARACTERÍSTICAS ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PÉS PRETOS, MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM COM BORRACHA PRETA ANTI-DERRAPANTE (PROTEÇÃO FIXADA NA LATERAL DA MADEIRA PARA QUE NÃO OCORRA COLISÃO DA MESMA COM A ARMAÇÃO) CORRENTES ZINCADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS (LXCXH): 40X60X48CM GARANTIA: 12 MESES.	UND	1		
0044	4091113001	MÁQUINA DE GELO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE ATÉ 1,5 L PRODUZ ATÉ 15 KG DE GELO POR DIA DISPLAY EM LCD COM TELA TOUCH SCREEN POTÊNCIA: 135 W FREQUÊNCIA ELÉTRICA: 60 HZ VOLTAGEM: 110V OU 220V CAPACIDADE DE PRODUÇÃO :10/15KG/ DIA - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE GELO: 600GR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 1,5L. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	1		
0045	1110308002	HALTERES DE 01 KG: HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG HALTER DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADA. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PEGADAS ANATÔMICAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; POSSUI INDICAÇÃO NUMÉRICA DO PESO IMPRESSA NO PRODUTO; EMBORRACHADO EM PVC POR SISTEMA DE IMERSÃO COM OPÇÃO DE CORES; INODORO. PESO: 01KGS. GARANTIA: 12 MESES.	UND	2		
0046	1110308003	HALTERES DE 02 KG: HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG HALTER DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADA. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PEGADAS ANATÔMICAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; POSSUI INDICAÇÃO NUMÉRICA DO PESO IMPRESSA NO PRODUTO; EMBORRACHADO EM PVC POR SISTEMA DE IMERSÃO COM OPÇÃO DE CORES; INODORO. PESO: 02KGS. GARANTIA: 12 MESES.	UND	2		
0047	1110308004	HALTERES DE 03 KG: HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG HALTER DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADA.	UND	2		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PEGADAS ANATÔMICAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; POSSUI INDICAÇÃO NUMÉRICA DO PESO IMPRESSA NO PRODUTO; EMBORRACHADO EM PVC POR SISTEMA DE IMERSÃO COM OPÇÃO DE CORES; INODORO. PESO: 03KGS. GARANTIA: 12 MESES.				
0048	1110308005	HALTERES DE 04 KG: HALTER EMBORRACHADO DE 4 KG HALTER DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADA. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PEGADAS ANATÔMICAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; POSSUI INDICAÇÃO NUMÉRICA DO PESO IMPRESSA NO PRODUTO; EMBORRACHADO EM PVC POR SISTEMA DE IMERSÃO COM OPÇÃO DE CORES; INODORO. PESO: 04KGS. GARANTIA: 12 MESES.	UND	2		
0049	1110308006	HALTERES DE 05 KG: HALTER EMBORRACHADO DE 5 KG HALTER DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADA. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PEGADAS ANATÔMICAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; POSSUI INDICAÇÃO NUMÉRICA DO PESO IMPRESSA NO PRODUTO; EMBORRACHADO EM PVC POR SISTEMA DE IMERSÃO COM OPÇÃO DE CORES; INODORO. PESO: 05KGS. GARANTIA: 12 MESES.	UND	2		
0050	1100308000	HALTERES DE 06 KG: HALTER EMBORRACHADO DE 6 KG HALTER DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADA. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO; PEGADAS ANATÔMICAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; POSSUI INDICAÇÃO NUMÉRICA DO PESO IMPRESSA NO PRODUTO; EMBORRACHADO EM PVC POR SISTEMA DE IMERSÃO COM OPÇÃO DE CORES; INODORO. PESO: 06KGS.	UND	2		
0051	1110301116	ANILHA DE FERRO 5 KG CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; VAZADA; COM DUAS PEGADAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO; POSSUI INDICAÇÃO DO PESO; ORIFÍCIO CENTRAL COM COLOCAÇÃO DA ANILHA COM 1,1/8 DE DIÂMETRO; ACABAMENTO ARREDONDADO; SEM FARPAS; REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO 5KG. OBS: COM OPÇÃO DE CORES.	UND	12		
0052	1110301114	ANILHA DE FERRO 3 KG.- CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; VAZADA; COM DUAS	UND	12		

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		PEGADAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO; POSSUI INDICAÇÃO DO PESO; ORIFÍCIO CENTRAL COM COLOCAÇÃO DA ANILHA COM 1,1/8 DE DIÂMETRO; ACABAMENTO ARREDONDADO; SEM FARPAS; - REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO 3KG. OBS: COM OPÇÃO DE CORES.				
0053	1110301113	ANILHA DE FERRO 2 KG.- CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; VAZADA; COM DUAS PEGADAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO; POSSUI INDICAÇÃO DO PESO; ORIFÍCIO CENTRAL COM COLOCAÇÃO DA ANILHA COM 1,1/8 DE DIÂMETRO; ACABAMENTO ARREDONDADO; SEM FARPAS; REVESTIMENTO EMBORRACHADO; PESO 2KG. OBS: COM OPÇÃO DE CORES.	UND	12		
0054	1110302169	BARRA OCA 0,40M COM PRESILHAS	UND	6		
0055	1110316062	POLIBARRA	UND	3		

**I - Local de Entrega:** Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Juventude Esportes e Recreação, conforme programação que será fornecida pela mesma, especificando o local de entrega. Os Equipamentos recebidos serão conferidos por técnicos da SEJER.

**II – Da Garantia:** Prestar Garantia mínima de 12 (meses) ou conforme consta na descrição no Termo de Referência, com cobertura total para peças e serviços, a partir da data de entrega

**III - Prazo de entrega:** de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho ou pedido.

**IV – Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**V - Critério de aceitação das propostas:** Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.

**VI - Justificativa da Contratação:** A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pela solicitação contida nos Processos Administrativos nº 2013/103346 e 2013/103354 da SEJER.

**VII - Dotação Orçamentária:**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2014, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº \_\_\_\_/2014 da Secretaria de Administração, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão - FACULTADO) \_\_\_\_\_, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO  
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

**(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para efeito de participação no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_/2014 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e atendimento da exigência contida na Lei nº 10.520/02, DECLARAMOS E DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Declaramos, ainda, para assegurar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a condição de:

- ( ) Microempresa; ou
- ( ) Empresa de Pequeno Porte; ou
- ( ) Não somos enquadrados nem como Microempresa nem como Empresa de Pequeno Porte.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º -----/2014 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CINTO DE TRAÇÃO, COLCHONETE, ESTEPES, CAIXA TÉRMICA, BOLA SUIÇA, MEDICINE BALL, BARREIRA MOVEL, GOLEIRAS PORTÁTEIS, DISCIPLINADORES, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MÁQUINA FLEXORA, ULTRASSOM, MESA DE MASSAGEM, CORRENTE RUSSA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE GELO, HALTERES, ANILHA, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001 - 03, representada neste ato pela Senhor Secretário de Administração DR. **ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, e pelo Secretário(a) da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma \_\_\_\_\_, localizada à Avenida \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, Insc. Municipal N.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob N.º \_\_\_\_\_ SSP/PB e CPF Nº \_\_\_\_\_, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos dos Processos Administrativos Nº. **2013/103346 e 2013/103354 da SEJER**, a presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CINTO DE TRAÇÃO, COLCHONETE, ESTEPES, CAIXA TÉRMICA, BOLA SUIÇA, MEDICINE BALL, BARREIRA MOVEL, GOLEIRAS PORTÁTEIS, DISCIPLINADORES, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MÁQUINA FLEXORA, ULTRASSOM, MESA DE MASSAGEM, CORRENTE RUSSA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE GELO, HALTERES, ANILHA, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:**

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

d) Decreto Municipal nº 4.985/03 de 18 de novembro de 2003

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
25.103.27.812.5493.4188	3.3.90.30 / 4.4.90.52	00	SEJER

**CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão nº. 04-025/2014 - **PROCESSOS Nº. 2013/103346 e 2013/103354 da SEJER.**

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO**

4.1- Constitui objeto da avença a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CINTO DE TRAÇÃO, COLCHONETE, ESTEPES, CAIXA TÉRMICA, BOLA SUIÇA, MEDICINE BALL, BARREIRA MOVEL, GOLEIRAS PORTÁTEIS, DISCIPLINADORES, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MÁQUINA FLEXORA, ULTRASSOM, MESA DE MASSAGEM, CORRENTE RUSSA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE GELO, HALTERES, ANILHA, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1- O valor Global do presente contrato é de **R\$ (----)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao ITEM -----do Pregão Presencial nº 04-025/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**5.2** - Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.

**5.3** - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**6.1** - O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho; e

**6.2** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A Contratada, durante a vigência deste contrato, se comprometem a:

**7.1.1** – Entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação por parte da Secretaria Solicitante;

**7.1.2** – Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**7.1.3** - Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual;

**7.1.4** - Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**7.1.5** – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.1.6** – Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.1.7** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**7.1.8** - Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**7.1.9** - Manter, durante a execução do instrumento contratual, empresa responsável pela assistência técnica ao produto ofertado durante o prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**7.1.10** – Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

**7.1.11** – A CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato;

**7.2** – A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

**7.3** - Prestar Garantia mínima de 12 (meses) ou conforme consta na descrição no Termo de Referência, com cobertura total para peças e serviços, a partir da data de entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1**- O pagamento devido dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da NOTA FISCAL discriminativa da mercadoria (em duas vias), onde conste o atestado de recebimento do produto, por parte de Servidor ou de Comissão designada para tal fim, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais;

**8.2** - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

**8.3** - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

**8.4**- - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**8.5**- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irremovível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1**- O objeto da presente licitação será recebido:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**9.1.1 - Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

**9.1.2 – Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias.

**9.2** - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**9.3** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**9.4** – Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho correspondente.

**9.5** – Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

**9.6** - O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:

**9.6.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

**9.6.2** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**9.7** – Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

**9.8** - À Comissão referida no subitem **9.2** compete, entre outras atribuições:

**9.8.1** - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**9.8.2** - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

**9.9** - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**- O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**10.1.1** – proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

**10.1.2** – promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

**10.1.3** – fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitação, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, tomando por base os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-** À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

**13.2** - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1-** O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

**15.2** - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ /2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CONTRATANTE

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO(A)

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ANEXO VI**

**PREGÃO 04-025/2014**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 04-025/2014**, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CINTO DE TRAÇÃO, COLCHONETE, ESTEPES, CAIXA TÉRMICA, BOLA SUIÇA, MEDICINE BALL, BARREIRA MOVEL, GOLEIRAS PORTÁTEIS, DISCIPLINADORES, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MÁQUINA FLEXORA, ULTRASSOM, MESA DE MASSAGEM, CORRENTE RUSSA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE GELO, HALTERES, ANILHA, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
<b>VENCEDORA</b>				<b>CNPJ</b>		

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 04-025/2014**, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

**Comissão Permanente de Licitação / COPEL**

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900  
Fone: (83) 3218-9005 - [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) / E-mail: [licitacaojp@gmail.com](mailto:licitacaojp@gmail.com)